

# Manual de Participação e Proposta da Administração

Para a Assembleia Geral Extraordinária de 16 de Julho de 2026



16 de Julho de 2026



ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 60.537.263/0001-66  
NIRE 35.300.370.406

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 16 DE JULHO DE 2026

HORÁRIO: 14:00 HORAS



## ÍNDICE

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	3
2. EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO .....	6
3. INFORMAÇÕES GERAIS .....	9

## ANEXOS

ANEXO I – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO E LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS SOCIEDADES: LOOP AC PARTICIPAÇÕES LTDA.; E ROTA PARK BAHIA ESTACIONAMENTOS LTDA. ....	15
ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE AS INCORPORAÇÕES.....	55
ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADORA.....	60
ANEXO IV – PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA .....	61

ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 60.537.263/0001-66

NIRE 35.300.370.406

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2026

## 1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da **ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.370.406 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 60.537.263/0001-66, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02495-3 (“**Companhia**”) convoca seus acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em primeira convocação no dia 16 de Julho de 2026, às 14:00 horas (“**AGE**”), **de modo exclusivamente à distância e digital**, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da LOOP AC Participações Ltda. pela Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.”, celebrado entre as administrações da Companhia e da LOOP AC Participações Ltda. (“**LOOP AC**”) (“**Protocolo e Justificação – LOOP AC**”);
- (ii) ratificação da contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da LOOP AC (“**Laudo de Avaliação LOOP AC**”);
- (iii) aprovação do Laudo de Avaliação LOOP AC;
- (iv) aprovação da incorporação da LOOP AC pela Companhia, na forma do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Rota Park Bahia Estacionamentos Ltda. pela Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.”, celebrado entre as administrações da Companhia e da Rota Park Bahia Estacionamentos Ltda. (“**Rota Park**”) (“**Protocolo e Justificação – Rota Park**”);
- (vi) ratificação da contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Rota Park (“**Laudo de Avaliação Rota Park**”);
- (vii) aprovação do Laudo de Avaliação Rota Park;
- (viii) aprovação da incorporação da Rota Park pela Companhia, na forma do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (ix) autorização para a Diretoria praticar os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da Companhia.

### Instruções e Informações Gerais:

16 de Julho de 2026

Conforme autorizado pelo artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, a AGE será realizada de modo exclusivamente à distância e digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81.

A Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas participem da AGE ao acessarem a plataforma digital operacionalizada pela Ten Sistemas e Redes, desde que observadas as condições abaixo resumidas.

As informações detalhadas relativas à participação na AGE por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na proposta da administração para a AGE (“**Proposta da Administração**”) que poderá ser acessada por meio dos websites da Companhia (<https://ri.estapar.com.br/>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Para participarem, os acionistas deverão enviar solicitação por e-mail à Companhia para o endereço **ri@estapar.com.br**, até às 14 horas do dia 14 de julho de 2026, o qual deverá conter toda a documentação necessária (conforme indicada neste Edital e na Proposta da Administração) para permitir a participação do acionista na AGE.

Para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, no âmbito da AGE, os senhores acionistas deverão comprovar a qualidade de detentores de ações emitidas pela Companhia, por meio dos seguintes documentos:

- (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia;
- (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei (incluindo, mas sem se limitar, o artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações);
- (iii) cópia de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa física;
- (iv) cópia dos atos constitutivos atualizados e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGE, no caso de pessoa jurídica; e
- (v) cópia dos atos constitutivos atualizados do acionista e do seu respectivo administrador e/ou gestor (conforme o caso), bem como do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGE, no caso de fundos de investimento.

A Companhia esclarece que, exclusivamente para a AGE, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do acionista, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em português.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o link e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da

16 de Julho de 2026

Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados na Proposta da Administração). O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.

Ainda, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3 por meio da Área do Investidor, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia; (iii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; ou (iv) preencher o boletim de voto à distância (“**Boletim de Voto**”) disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração para a AGE. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, na Proposta da Administração e no Boletim de Voto.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, **a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência para transmitir as instruções de voto pelo sistema de escrituração**, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGE.

Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.estapar.com.br/>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados à matéria constante da ordem do dia da AGE.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

Edwyn Neves

**Presidente do Conselho de Administração**

Daniel Henrique Nogueira Soraggi e Castro

**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**

Rubrica  


16 de Julho de 2026

ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 60.537.263/0001-66

NIRE 35.300.370.406

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2026

## 2. EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.370.406, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 60.537.263/0001-66, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código n.º 02495-3 (“**Companhia**”), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), apresenta aos Senhores Acionistas a presente Proposta da Administração relacionada à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de Julho de 2026, às 14:00 horas, **de modo exclusivamente à distância e digital (“AGE”)**, observada a legislação societária vigente e as disposições do Estatuto Social da Companhia (“**Proposta da Administração**”).

A Administração da Companhia, levando em consideração os melhores interesses da Companhia, submete ao exame, discussão e votação da AGE as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) **aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da LOOP AC Participações Ltda. pela Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.”, celebrado entre as administrações da Companhia e da LOOP AC Participações Ltda. (“LOOP AC”) (“Protocolo e Justificação – LOOP AC”);**

Em reunião extraordinária realizada em 22 de junho de 2026, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, *ad referendum* da Assembleia Geral, a proposta de reorganização societária que envolve a incorporação, pela Companhia, da LOOP AC. Na ocasião, foram analisados todos os documentos pertinentes à operação, incluindo a proposta de incorporação e a autorização para assinatura do respectivo Protocolo e Justificação – LOOP AC. Assim, a administração submete à Assembleia Geral a aprovação do Protocolo e Justificação – LOOP AC, constante no **ANEXO I**, bem como a ratificação da assinatura já realizada.

A operação permanece condicionada às aprovações societárias aplicáveis e produzirá efeitos a partir de 16 de Julho de 2026. A administração destaca que a incorporação proporcionará benefícios administrativos e econômicos, com simplificação operacional e redução de custos para a Companhia.

16 de Julho de 2026

(ii) **ratificação da contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da LOOP AC (“Laudo de Avaliação LOOP AC”);**

A administração propõe que seja ratificada a contratação e nomeação da Kontel Contabilidade Consultiva Ltda., como avaliadora do patrimônio líquido contábil da LOOP AC e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação LOOP AC. As informações sobre os avaliadores exigidas pelo artigo 25 da Resolução CVM 81 encontram-se descritas no **ANEXO III** à presente Proposta da Administração. A proposta de trabalho e remuneração da Empresa Avaliadora encontra-se prevista no **ANEXO IV** desta Proposta da Administração.

(iii) **aprovação do Laudo de Avaliação LOOP AC;**

A administração da Companhia propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação LOOP AC elaborado pela Empresa Avaliadora. A cópia integral do Laudo de Avaliação LOOP AC encontra-se anexa ao respectivo Protocolo e Justificação – LOOP AC constante do **ANEXO I**.

(iv) **aprovação da incorporação da LOOP AC pela Companhia, na forma do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações;**

A administração propõe a aprovação, pela Assembleia Geral, da incorporação da LOOP AC pela Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e conforme as condições, documentos e justificativas constantes da presente Proposta da Administração e de seus anexos. As informações exigidas pelo artigo 22 da Resolução CVM 81 constituem o **ANEXO II** da presente Proposta da Administração.

(v) **aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Rota Park Bahia Estacionamento Ltda. pela Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.”, celebrado entre as administrações da Companhia e da Rota Park Bahia Estacionamento Ltda. (“Rota Park”) (“Protocolo e Justificação – Rota Park”);**

Em reunião extraordinária realizada em 22 de junho de 2026, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, *ad referendum* da Assembleia Geral, a proposta de reorganização societária que envolve a incorporação, pela Companhia, da Rota Park Bahia Estacionamento Ltda. Na ocasião, foram analisados todos os documentos pertinentes à operação, incluindo a proposta de incorporação e a autorização para assinatura do respectivo Protocolo e Justificação – Rota Park. Assim, a administração submete à Assembleia a aprovação do Protocolo e Justificação – Rota Park, constante no **ANEXO I**, bem como a ratificação da assinatura já realizada.

A operação permanece condicionada às aprovações societárias aplicáveis e produzirá efeitos a partir de 16 de julho de 2026. A administração destaca que a incorporação proporcionará benefícios administrativos e econômicos, com simplificação operacional e redução de custos para a Companhia.

(vi) **ratificação da contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Rota Park (“Laudo de Avaliação Rota Park”);**

A administração propõe que seja ratificada a contratação e nomeação da Kontel Contabilidade Consultiva Ltda., como avaliadora do patrimônio líquido contábil da Rota Park e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Rota Park. As

16 de Julho de 2026

informações sobre os avaliadores exigidas pelo artigo 25 da Resolução CVM 81 encontram-se descritas no **ANEXO III** à presente Proposta da Administração. A proposta de trabalho e remuneração da Empresa Avaliadora encontra-se prevista no **ANEXO IV** desta Proposta da Administração.

**(vii) aprovação do Laudo de Avaliação Rota Park;**

A administração da Companhia propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação Rota Park, elaborado pela Empresa Avaliadora. A cópia integral do Laudo de Avaliação Rota Park encontra-se anexa ao respectivo Protocolo e Justificação – Rota Park constante do **ANEXO I**.

**(viii) aprovação da incorporação da Rota Park pela Companhia, na forma do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações;**

A administração propõe a aprovação, pela Assembleia Geral, da incorporação da Rota Park pela Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e conforme as condições, documentos e justificativas constantes da presente Proposta da Administração e de seus anexos. As informações exigidas pelo artigo 22 da Resolução CVM 81 constituem o **ANEXO II** da presente Proposta da Administração.

**(ix) autorização para a Diretoria praticar os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da Companhia.**

A administração propõe a aprovação, pela Assembleia Geral, da autorização para a Diretoria praticar os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da Companhia.

Todos os documentos pertinentes à AGE estão disponíveis no endereço da Companhia na rede mundial de computadores (<https://ri.estapar.com.br/>), bem como nos endereços na rede mundial de computadores da CVM (<http://cvm.gov.br>) e da B3 (<http://b3.com.br>), conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81.

Entendemos que as informações disponibilizadas pela Companhia com relação às matérias objeto da ordem do dia da AGE possibilitam um posicionamento antecipado aos nossos acionistas e facilitam a tomada de decisão. Nossa equipe de Relações com Investidores está preparada e à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou para orientá-los.

Contando com a sua presença, aproveitamos para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Edwyn Neves

**Presidente do Conselho de Administração**

Daniel Henrique Nogueira Soraggi e Castro

**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**

ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 60.537.263/0001-66

NIRE 35.300.370.406

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2026

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 3.1 Instalação da AGE

A Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE**”) instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Desta forma, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 ou mais do capital social total com direito a voto da Companhia, a AGE estará instalada.

#### 3.2 Orientações para participação dos acionistas na AGE

A participação dos acionistas na AGE poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) – em ambos os casos, por meio de sistema digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), ou por meio dos mecanismos de votação à distância.

##### 3.2.1 Participação remota na AGE por meio de sistema eletrônico

Conforme autorizado pelo artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, **a AGE será realizada de modo exclusivamente digital e à distância**, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), conforme instruções contidas na presente proposta da administração para a AGE (“**Proposta da Administração**”), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81. O acionista que porventura enviar Boletim de Voto também poderá, caso queira, cadastrar-se para participar da AGE por meio do sistema eletrônico, desde que a solicitação seja realizada em observância aos procedimentos e aos prazos previstos na presente Proposta da Administração. Nesse caso, se o acionista desejar votar nas matérias da AGE durante a sua respectiva participação por meio do sistema eletrônico, **Companhia esclarece que todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto identificado por meio do número de inscrição de tal acionista no cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ/MF) ou de pessoa**

**física (CPF/MF), conforme o caso, serão desconsideradas**, nos termos do artigo 28, parágrafo 2º, inciso II, e do artigo 48, parágrafo 5º, inciso II, ambos da Resolução CVM 81.

O formato exclusivamente à distância e digital (i) possibilita que a votação seja realizada de forma conveniente aos senhores acionistas, (ii) facilita e proporciona um maior número de votações, mitigando a possibilidade de uma segunda convocação, e (iii) exige menor infraestrutura física, trazendo uma economia de tempo e recursos.

Observados os procedimentos previstos no edital de convocação para a AGE (“**Edital de Convocação**”) e na presente Proposta da Administração, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, o acionista deverá enviar solicitação à Companhia para o endereço de e-mail (ri@estapar.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGE (isto é, até às 14 horas do dia 14 de julho de 2026), conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, e enviar à Companhia os documentos indicados no Edital de Convocação e na presente Proposta da Administração. Em resposta ao e-mail, a Companhia enviará aos senhores acionistas, que manifestarem seu interesse em participar na AGE por meio do sistema eletrônico e que, após a análise dos documentos enviados e comprovação da titularidade das ações, estejam aptos a participar da AGE, as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista, **sendo que tais regras e procedimentos recebidos pelo acionista deverão ser consideradas de caráter pessoal e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

O acionista cadastrado poderá participar da AGE por meio do sistema eletrônico com recursos de vídeo e áudio, devendo os senhores acionistas manter as suas respectivas câmeras ligadas durante todo o curso da AGE com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exercendo seus direitos de manifestação e voto por meio da plataforma disponibilizada.

Visando a segurança da AGE, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos senhores acionistas da Companhia que se cadastrem no prazo previsto (isto é, até às 14 horas do dia 14 de julho de 2026), nos termos da presente Proposta da Administração. Dessa forma, caso os senhores acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação de tais acionistas remotamente na AGE.

Para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, no âmbito da AGE, os senhores acionistas deverão comprovar a qualidade de detentores de ações emitidas pela Companhia, por meio dos seguintes documentos:

- (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado

de, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia;

- (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei (incluindo, mas sem se limitar, o artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações);
- (iii) cópia de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa física;
- (iv) cópia dos atos constitutivos atualizados e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGE, no caso de pessoa jurídica; e
- (v) cópia dos atos constitutivos atualizados do acionista e do seu respectivo administrador e/ou gestor (conforme o caso), bem como do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGE, no caso de fundos de investimento.

A Companhia esclarece que, exclusivamente para a AGE, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do acionista, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em português.

A Companhia solicita que os acionistas representados por procuradores enviem por e-mail, com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**, os documentos acima elencados, por e-mail (ri@estapar.com.br), aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, tendo como assunto “Estapar – AGE 2026”.

A Companhia também solicita a tais acionistas que acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

Em caso de dúvidas de acesso ou sobre o uso da plataforma digital pelos senhores acionistas que desejarem participar da AGE, a Companhia se coloca à disposição para auxiliá-los, de modo a facilitar ao máximo a participação na AGE, por meio do e-mail e do telefone que serão disponibilizados pela Companhia em conjunto com as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. No entanto, **a Companhia não se responsabilizará por problemas operacionais ou de conexão que os senhores acionistas venham a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que venha a dificultar ou**

### **impossibilita a participação dos senhores acionistas na AGE por meio eletrônico decorrente de incompatibilidade ou defeitos de seus dispositivos eletrônicos.**

Por fim, a Companhia esclarece que, consoante o previsto no artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a AGE será integralmente gravada e, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81, o acionista devidamente credenciado que participar da AGE por meio do sistema eletrônico será considerado presente e assinante da respectiva ata.

#### **3.2.2 Participação mediante envio do Boletim de Voto**

O boletim de voto à distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81 (“**Boletim de Voto**”). Nesse caso, é imprescindível que o boletim seja preenchido com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número de inscrição no cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE, as seguintes instruções deverão ser observadas: (i) os campos do boletim deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o Boletim de Voto.

O Boletim de Voto encontra-se disponível nos *websites* da Companhia (<https://ri.estapar.com.br/>), da CVM ([www.cvm.gov.br/](http://www.cvm.gov.br/)) e da B3 ([www.b3.com.br/](http://www.b3.com.br/)).

A Companhia recomenda aos acionistas que optem pelo envio do Boletim de Voto aos Agentes de Custódia para fins de participação na AGE.

#### **Envio à Companhia**

Nesse caso, o acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos por e-mail ([ri@estapar.com.br](mailto:ri@estapar.com.br)), aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, tendo como assunto “Estapar – AGE 2026” e assegurar que a Companhia os receba **até 4 (quatro) dias antes da data da AGE, ou seja, até 12 de julho de 2026 (inclusive):**

- (a) cópia do Boletim de Voto relativo à AGE devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (b) cópia autenticada dos seguintes documentos:
  - (i) **para pessoas físicas:** documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do Acionista;
  - (ii) **para pessoas jurídicas:** documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal e último estatuto ou contrato

social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista; e

- (iii) ***para fundos de investimento***: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação.

**A Companhia, excepcionalmente para esta AGE, dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa.**

O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista ou à comprovação de sua representação não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 81.

A Companhia comunicará o acionista se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, em até 3 (três) dias úteis do recebimento dos documentos.

### **Envio aos Agentes de Custódia**

Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas com instituições e/ou corretoras (“**Agentes de Custódia**”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), podem registrar seus votos por meio dos Agentes de Custódia, caso estes prestem esse tipo de serviço. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantêm suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste Boletim de Voto é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

### **Envio à Central Depositária da B3, através da Área do Investidor**

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pela B3, nos termos do artigo 27, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à B3, através da Área do Investidor no link (<https://www.investidor.b3.com.br/login>), observadas as regras determinadas pela B3.

### **Envio à Instituição Escriuradora**

Os acionistas poderão também realizar a transmissão de suas instruções de voto ao escriurador das ações da Companhia, o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("**Escriurador**").

As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, deverão ser realizadas de forma eletrônica por meio da plataforma disponibilizada por e-mail pelo Escriurador. Para contato e esclarecimento de dúvidas, utilizar o endereço eletrônico [escriuracao.acao@btgpactual.com](mailto:escriuracao.acao@btgpactual.com) de segunda a sexta-feira em horário comercial.

## Manual e Proposta da Administração | AGE

16 de Julho de 2026

### ANEXO I – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO E LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS SOCIEDADES: LOOP AC PARTICIPAÇÕES LTDA.; E ROTA PARK BAHIA ESTACIONAMENTOS LTDA.

*(ANEXO INICIA-SE NA PRÓXIMA PÁGINA)*

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA LOOP AC PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA  
ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**

celebrado entre

**ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**

e

**LOOP AC PARTICIPAÇÕES LTDA.**

24 de Junho de 2026

Pelo presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da LOOP AC Participações Ltda. pela Allpark Empreendimentos Participações e Serviços S.A. ("Protocolo e Justificação") celebrado na presente data, as partes abaixo,

de um lado, na qualidade de Incorporadora:

**1. ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.537.263/0001-66, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Bloco 3, 2º andar, Vila Nova Conceição, 04543-000, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Estapar" ou "Incorporadora");

e, de outro lado, na qualidade de Incorporada:

**2. LOOP AC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Bloco 3, 2º andar, Vila Nova Conceição, 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.000.531/0001-08 ("LOOP AC" ou "Incorporada").

Estapar e LOOP AC doravante denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

#### **CONSIDERANDO QUE:**

**A.** A Estapar é uma companhia aberta categoria "A" com ações negociadas no segmento especial do mercado de ações da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado, sob o código de negociação (*ticker*) "ALPK3";

**B.** A LOOP AC é uma subsidiária integral da Estapar;

**C.** A Estapar deseja integrar os ativos da LOOP AC aos seus sistemas de gerenciamento de operações, promovendo a simplificação e a racionalização da estrutura de participações societárias em investidas da Estapar.

**RESOLVEM** as Partes celebrar este Protocolo e Justificação nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), combinados com os artigos 1.116 e 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), das normas constantes da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022, conforme alterada e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), observados os termos, cláusulas e condições adiante:

#### **1. Definições e Regras de Interpretação**

**1.1.** Definições. As expressões iniciadas em maiúsculas terão os significados a elas atribuídos neste Protocolo e Justificação, no singular ou no plural.

**1.2.** Regras de Interpretação.

**1.2.1.** Os cabeçalhos e títulos aqui contidos servem apenas para fins de referência e são irrelevantes para a interpretação ou a análise do presente Protocolo e Justificação.

**1.2.2.** As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todas as respectivas alterações, aditamentos, substituições, atualizações e acréscimos, salvo disposição expressa em contrário.

As referências às disposições de Lei(s) devem ser interpretadas como referências a tais disposições, conforme alteradas, expandidas, consolidadas ou reeditadas, e devem incluir todas as disposições que lhe deram origem (com modificações, se aplicáveis), regulamentos, instrumentos ou outras regras legais a elas subordinadas.

## **2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA OPERAÇÃO**

**2.1.** Descrição da Operação. Este Protocolo e Justificação estabelece os termos e condições da incorporação da LOOP AC pela Estapar, com a conseqüente extinção da LOOP AC e a sucessão, por parte da Estapar, de todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei das S.A., combinados com os artigos 1.116 e 1.118 do Código Civil ("Incorporação" ou "Operação").

**2.2.** Justificativa e Interesse das Sociedades na Incorporação. A Incorporação visa à plena integração dos ativos da LOOP AC aos sistemas de gerenciamento de operações da Estapar e a simplificar e racionalizar a estrutura societária existente, gerando ganhos de eficiência administrativa, financeira e operacional, prevenindo despesas desnecessárias.

## **3. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES ANTES DA OPERAÇÃO**

**3.1.** Composição do capital social da LOOP AC antes da Operação. O capital social da LOOP AC, nesta data, é de R\$ 22.331.565,00 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) dividido em 22.331.565 (vinte e dois milhões, trezentas e trinta e uma mil, quinhentas e sessenta e cinco) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, todas de titularidade da Estapar.

**3.2.** Composição do capital social da Estapar antes da Operação. O capital social da Estapar, nesta data, é de R\$ 225.014.886,55 (duzentos e vinte e cinco milhões, quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 219.305.733 (duzentas e

dezenove milhões, trezentas e cinco mil, setecentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

#### **4. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO**

**4.1. Ausência de Aumento de Capital e de Alteração do Estatuto Social da Estapar.** Considerando que as quotas de emissão da LOOP AC são integralmente detidas pela Estapar, a Incorporação não resultará (i) em aumento do capital social da Incorporadora; (ii) na alteração do seu Estatuto Social; (iii) na emissão de novas ações de emissão da Estapar; ou (iv) em qualquer alteração na composição acionária da Estapar, inexistindo, portanto, relação de substituição de ações na Incorporação.

**4.2. Extinção e Sucessão da Incorporada.** A aprovação da Incorporação acarretará a extinção da LOOP AC, que será sucedida pela Estapar, de forma que a Estapar passará à condição de sucessora a título universal da LOOP AC, no que tange a todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

**4.3. Atos Subsequentes.** Uma vez implementada a Incorporação, competirá à administração da Estapar providenciar e praticar todos os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo e Justificação, incluindo atos subsequentes à Incorporação tais como a baixa da inscrição da LOOP AC perante as autoridades governamentais, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas daí decorrentes serão integralmente suportados pela Estapar.

#### **5. AVALIAÇÕES DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

**5.1. Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada.** Em observância ao disposto nos artigos 224, 226 e 227 da Lei das S.A., foi escolhida a Kontel Contabilidade Consultiva Ltda., com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Barueri-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.826.036/0001-50 ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora, o qual constitui o Anexo I ao presente Protocolo e Justificação ("Laudo de Avaliação da Incorporada").

5.1.1. A Empresa Avaliadora avaliou o patrimônio líquido da Incorporada pelo critério de patrimônio líquido contábil ajustado na data base de 31 de maio de 2026 ("Data Base"). De acordo com o disposto no Laudo de Avaliação da Incorporada, o acervo líquido da Incorporada, que será incorporado ao patrimônio da Incorporadora, foi avaliado em R\$ 4.705.502,43 (quatro milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos).

5.1.2. A indicação e contratação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Estapar que deliberar sobre a Incorporação.

5.1.3. As variações patrimoniais da Incorporada que eventualmente ocorrerem entre a Data Base e a data da aprovação da Incorporação serão suportadas exclusivamente pela Incorporadora.

**5.2.** Ausência de Avaliação dos Patrimônios Líquidos para os fins do Art. 264. Considerando que a totalidade do capital social da LOOP AC é detida pela Estapar, inexistindo, portanto, relação de substituição na Incorporação, as administrações das Partes entendem que não se aplica à Incorporação o regime especial previsto no art. 264 da Lei das S.A., incluindo a obrigação de avaliação dos patrimônios líquidos das Partes nos termos ali previstos.

**5.3.** Ausência de Conflitos. A Empresa Avaliadora declarou que (i) não tem interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflitos de interesse, (ii) os honorários profissionais não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Protocolo e Justificação, (iii) no melhor conhecimento dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Protocolo e Justificação são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos, (iv) assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que suas fontes estão contidas e citadas no Laudo de Avaliação da Incorporada, (v) o presente Protocolo e Justificação atende a recomendações e critérios estabelecidos pelos órgãos competentes, e (vi) o controlador e os administradores das sociedades envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido a disponibilidade, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas no Laudo de Avaliação da Incorporada preparado por ela.

## **6. AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**6.1.** Autorizações de Autoridades Governamentais. A Operação não estará sujeita à aprovação de qualquer Autoridade Governamental.

## **7. ATOS SOCIETÁRIOS DAS PARTES E DIREITO DE RECESSO.**

**7.1.** Uma vez assinado o presente Protocolo e Justificação, as Partes deverão tomar as medidas necessárias para submetê-lo à aprovação dos acionistas e sócios, respectivamente, das partes envolvidas, mediante a convocação e realização de:

(a) Reunião de Sócios da LOOP AC. Realização de Reunião de Sócios da LOOP AC para deliberar sobre: (i) a aprovação deste Protocolo e Justificação; (ii) a Incorporação e, conseqüentemente, a extinção da Incorporada nos termos deste Protocolo e Justificação; e (iii) a autorização para os administradores da LOOP AC praticarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

(b) Assembleia Geral Extraordinária da Estapar. Deverá ser convocada e realizada uma assembleia geral extraordinária da Estapar para deliberar sobre: (i) a aprovação deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporada; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação da Incorporada; e (iv) a Incorporação, nos termos e condições deste Protocolo e Justificação, autorizando os administradores da Estapar a praticarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

**7.2.** Direito de Recesso. A Incorporação não conferirá o direito de recesso aos acionistas da Estapar, que é a sociedade incorporadora, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos sócios da sociedade incorporada. Não haverá direito de recesso na Incorporação, portanto, tendo em vista que a totalidade das quotas de emissão da LOOP AC é detida pela Estapar.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**8.1.** Documentos. Este Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação da Incorporada, a proposta da administração da Estapar e os demais documentos e informações exigidos pela Resolução CVM 81, serão colocados à disposição dos acionistas da Estapar, na sede da Estapar e nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 e da Estapar na rede mundial de computadores.

**8.2.** Prática de atos. Os administradores da Estapar e da LOOP AC deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

**8.3.** Negócios dependentes. Os eventos descritos no presente Protocolo e Justificação, bem como as demais matérias conexas submetidas à assembleia geral extraordinária da Estapar e à reunião de sócios da LOOP AC são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo intenção das Partes que um negócio não tenha eficácia e seja efetivado sem que os demais também tenham.

**8.4.** Custos e despesas. Exceto conforme expressamente disposto neste Protocolo e Justificação, cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Incorporação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

**8.5.** Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte ou responsável tributária pela legislação tributária.

**8.6.** Aprovações. Este Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. e pela regulamentação aplicável da CVM para a proposta de Incorporação da LOOP AC e deverá ser submetido à apreciação e aprovação da assembleia geral extraordinária da Estapar e à reunião de sócios da LOOP AC, nos termos aqui previstos.

**8.7.** Sobrevivência de cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidos e em pleno vigor.

**8.8.** Renúncia e não exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela parte renunciante.

**8.9.** Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.

**8.10.** Invalidade ou Nulidade. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Protocolo e Justificação não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo o disposto nesta Cláusula, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a alteração, neste Protocolo e Justificação, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

**8.11.** Execução específica. As Partes obrigam-se a cumprir, formalizar e desempenhar suas obrigações sempre com estrita observância dos termos e condições estabelecidos no presente Protocolo e Justificação. Nesse sentido, as Partes, neste ato, reconhecem e acordam que todas as obrigações assumidas ou que possam vir a ser imputadas nos termos do presente Protocolo e Justificação estão sujeitas à execução específica nos termos da legislação processual civil, sem prejuízo de, cumulativamente, serem cobradas perdas e danos em decorrência do inadimplemento das obrigações pactuadas neste Protocolo e Justificação. As Partes expressamente admitem e se obrigam ao cumprimento específico de suas obrigações e a aceitar ordens judiciais, arbitrais ou quaisquer outros atos semelhantes.

**8.12.** Lei e Foro. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo e Justificação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.13. Assinatura do Protocolo e Justificação.** Este Protocolo e Justificação e seus Anexos serão assinados eletronicamente por meio da plataforma D4Sign, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Protocolo e Justificação e seus Anexos. As Partes reconhecem que (i) os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem) e declaram que são de fato os assinantes do Protocolo e Justificação, nos termos do artigo 10, Parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada e do artigo 6º, do Decreto nº 10.278/2020; (ii) ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Protocolo e Justificação em local diverso, o local de celebração deste Protocolo e Justificação é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado, e (iii) será considerada a data de assinatura deste Protocolo e Justificação, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam este Protocolo e Justificação eletronicamente na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

DocuSigned by: <i>Emilio Sanchez Salgado Junior</i> 88712FAC0E07493...	DocuSigned by: <i>Murillo Cozza Alves Cerqueira</i> 482FEC88849E4C8...
<b>ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.</b>	
DocuSigned by: <i>Emilio Sanchez Salgado Junior</i> 88712FAC0E07493...	DocuSigned by: <i>Murillo Cozza Alves Cerqueira</i> 482FEC88849E4C8...
<b>LOOP AC PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	

**Testemunhas:**

1. Assinado por:  
*Melissa Soares da Silva*  
2F29A80CABF64F9...  
Nome: Melissa Soares da Silva  
RG: 39007364-7

2. Assinado por:  
*Giovanna Franzati*  
AE6AD166FBEA42E...  
Nome: Giovanna Franzati  
RG: 528670578

Rubrica  
*AM*

Anexo I – Laudo de Avaliação da Incorporada



---

**Laudo de avaliação contábil do acervo líquido  
formado por ativos e passivos apurados por  
meio dos livros contábeis da sociedade:**

---

**LOOP AC PARTICIPACOES LTDA**

**CNPJ: 31.000.531/0001-08**

**Em 18 de junho de 2026**

## I – Dados da empresa avaliadora

---

Kontel Contabilidade Consultiva LTDA, doravante denominada apenas como “avaliadora”, sociedade estabelecida na cidade de Barueri, na Alameda Rio Negro, 503, Sala Comercial 2020 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 60.826.036/0001-50, representada neste ato por Wilson Amaral Costa, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o número SP-304726/O, portador do CPF 381.349.378-45.

A empresa avaliadora declara não ter qualquer vínculo ou relação de dependência com as empresas envolvidas na presente operação, atestando plena independência técnica para a realização deste trabalho.

## II – Objetivo e finalidade da avaliação

---

A avaliadora foi nomeada pela administração da **Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 60.537.263/0001-66 para realizar a avaliação do patrimônio líquido contábil da **LOOP AC PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **31.000.531/0001-08** doravante chamada de Sociedade, na data base de **31 de maio de 2026**, em conformidade com a legislação societária aplicável.

A metodologia adotada é a do Patrimônio Líquido Contábil Ajustado, que consiste na apuração do valor do Ativo Total deduzido do Passivo Total exigível, conforme os registros contábeis da empresa avaliada, após os ajustes identificados durante os trabalhos de verificação.

Este laudo não tem por finalidade apurar o valor econômico ou de mercado da empresa, nem substituir laudo de avaliação a valor justo (fair value). Seu escopo é restrito à apuração do Patrimônio Líquido para os fins societários específicos acima descritos.

## III – Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

---

A administração da Sociedade é responsável pela escrituração contábil de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como manter os controles internos que permitam o perfeito suporte que determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorções, independentemente se causada por fraude ou por erro.

## IV – Alcance dos trabalhos e responsabilidade da avaliadora

---

A responsabilidade é a de expressar a avaliação pelo valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade com base nas demonstrações contábeis:

- Balanço Patrimonial
- Balancete Analítico na data-base

As demonstrações contábeis foram levantadas em **31 de maio de 2026**, de acordo com o comunicado técnico CFC/CTG 2002 de novembro de 2018, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de revisão das demonstrações contábeis. Assim, foi efetuado o exame nas referidas demonstrações, seguindo as normas brasileiras, que também requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que a revisão seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração do laudo de avaliação esteja livre de distorção relevante.

Importante evidenciar que a revisão das demonstrações envolve procedimentos de verificação de documentos suportes selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os documentos selecionados dependem do julgamento do contador ao avaliar a relevância do acervo líquido. Nesta avaliação que envolve riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de revisão que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. A revisão inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.


No presente trabalho conclui-se que as evidências obtidas no processo de revisão foram suficientes e apropriadas para fundamentar a conclusão.

## V – Conclusão

---

Com base nos trabalhos efetuados, o valor de **R\$ 4.705.502,43** (Quatro milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos.) corresponde aos ativos e passivos resumidos no Anexo I, conforme demonstrado no balanço patrimonial com posição em **31 de maio de 2026** e representa em todos os aspectos relevantes, o **Patrimônio Líquido da LOOP AC PARTICIPACOES LTDA**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a ser absorvido para a **Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A** em razão da **incorporação**.

São Paulo, 18 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **WILSON AMARAL COSTA**  
Data: 18/06/2026 20:56:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Wilson Amaral Costa**  
Contador CRC SP-304726/O  
Kontel Contabilidade Consultiva LTDA

## OUTROS ASSUNTOS

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Sociedade com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Os trabalhos foram conduzidos com base em critérios de risco e relevância. As diferenças identificadas no curso da verificação foram avaliadas individualmente e em conjunto, tendo sido concluído que seu valor agregado não é relevante para alterar o Patrimônio Líquido apurado. As referidas diferenças foram comunicadas à administração em documento separado.

## Anexo I

### Composição do acervo líquido apurado por meio dos livros contábeis na data base de 31 de maio de 2026 a ser dado para fins de incorporação à Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.

LOOP AC PARTICIPACOES LTDA 31.000.531/0001-08 Balço Patrimonial (Em reais)				
		<u>31/05/2026</u>		<u>31/05/2026</u>
Ativo			Passivo	
Circulante			Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	-		Fornecedores	-
Contas a receber	-		Adiantamento de clientes	-
Impostos e contribuiões a recuperar	-		Obrigaões trabalhistas	-
Outros ativos	-		Obrigaões tributárias	-
			Outros débitos	-
<b>Total do ativo circulante</b>		<u>-</u>	Passivo de arrendamento	-
Não circulante			<b>Total do passivo circulante</b>	<u>-</u>
Investimentos	4.705.502,43		Não circulante	
Impostos e contribuiões a recuperar,	-		Partes relacionadas	-
	-		Passivo de arrendamento,	-
Direito de uso	-		Obrigaões tributárias,	-
Imobilizado	-		<b>Total do passivo não circulante</b>	<u>-</u>
Intangível	-		Patrimônio líquido	
<b>Total do ativo não circulante</b>		<u>4.705.502,43</u>	Capital social	22.331.565,00
			Prejuízos acumulados	-17.626.062,57
<b>Total do ativo</b>		<u>4.705.502,43</u>	<b>Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)</b>	<u>4.705.502,43</u>
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<u>4.705.502,43</u>

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 07633147-B469-8793-8269-18B8230CFEBF

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: 2026.06.24 - Allpark - Protocolo e Justificação (Incorporação LOOP AC)...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 14

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 1

Alessandra Martão de Andrade

Assinatura guiada: Ativado

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 bloco 3, Vila

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Nova Conceição

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, SP 04543-900

alessandra.martao@estapar.com.br

Endereço IP: 189.125.38.3

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Alessandra Martão de Andrade

Local: DocuSign

24/06/2026 16:10:37

alessandra.martao@estapar.com.br

## Eventos do signatário

Alessandra Martao de Andrade

alessandra.martao@estapar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Rubrica



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.125.38.3

## Registro de hora e data

Enviado: 24/06/2026 16:12:54

Visualizado: 24/06/2026 16:13:05

Assinado: 24/06/2026 16:13:25

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/05/2026 09:47:50

ID: 7fd5b539-901e-4ddb-b6d0-1ef7c858c0a1

Emilio Sanches Salgado Junior

emilio.sanches@estapar.com.br

CEO

Estapar Estacionamentos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



88712FAC0E07493...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.125.38.3

Assinado com o uso do celular

Enviado: 24/06/2026 16:12:54

Visualizado: 24/06/2026 16:22:47

Assinado: 24/06/2026 16:23:00

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/05/2026 19:51:08


ID: 93e13153-84d1-4910-98fb-236d8ad93e6f

Giovanna Franzati

giovanna.franzati@estapar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



AE8AD166FBEA42E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:7f0:a216:afd0:5831:ec4e:c510:2a9d

Enviado: 24/06/2026 16:12:55

Visualizado: 24/06/2026 16:20:35

Assinado: 24/06/2026 16:21:03

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/06/2026 16:20:35

ID: e9bc8847-04ee-40b6-a8e8-2ae270a657a9

Melissa Soares da Silva

melissa.silva@estapar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



2F29A80CABF64F9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado


Usando endereço IP: 191.17.82.164

Enviado: 24/06/2026 16:12:54

Visualizado: 24/06/2026 16:13:59

Assinado: 24/06/2026 16:14:20

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 19/05/2026 16:00:26 ID: 63d59664-91e7-4b0b-9e84-c252160e164c  Murillo Cozza Alves Cerqueira murillo.cerqueira@estapar.com.br Vice Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.125.38.3	Enviado: 24/06/2026 16:12:55 Visualizado: 24/06/2026 16:20:07 Assinado: 24/06/2026 16:20:13

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 24/06/2026 16:20:07  
 ID: 8d29ef40-cecd-4216-b7cb-2da7e0d5657f

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/06/2026 16:12:55
Entrega certificada	Segurança verificada	24/06/2026 16:20:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/06/2026 16:20:13
Concluído	Segurança verificada	24/06/2026 16:23:00
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

**ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

**Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

**Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

**Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

**All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [gabrielle.richardot@estapar.com.br](mailto:gabrielle.richardot@estapar.com.br)

**To advise ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [gabrielle.richardot@estapar.com.br](mailto:gabrielle.richardot@estapar.com.br) and in the body of such request you must state:

your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [gabrielle.richardot@estapar.com.br](mailto:gabrielle.richardot@estapar.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [gabrielle.richardot@estapar.com.br](mailto:gabrielle.richardot@estapar.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

**Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

**Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. during the course of your relationship with ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A..

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ROTA PARK BAHIA ESTACIONAMENTOS  
LTDA. PELA ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**

celebrado entre

**ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**

e

**ROTA PARK BAHIA ESTACIONAMENTOS LTDA.**

24 de Junho de 2026

Pelo presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Rota Park Bahia Estacionamentos Ltda. pela Allpark Empreendimentos Participações e Serviços S.A. ("Protocolo e Justificação") celebrado na presente data, as partes abaixo,

de um lado, na qualidade de Incorporadora:

**1. ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.537.263/0001-66, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Bloco 3, 2º andar, Vila Nova Conceição, 04543-000, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Estapar" ou "Incorporadora");

e, de outro lado, na qualidade de Incorporada:

**2. ROTA PARK BAHIA ESTACIONAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Garibaldi, 1477, loja 08, 2º andar, Centro Médico Alexander Fleming, Ondina, 40170-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.215.701/0001-27 ("Rota Park" ou "Incorporada").

Estapar e Rota Park doravante denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

#### **CONSIDERANDO QUE:**

**A.** A Estapar é uma companhia aberta categoria "A" com ações negociadas no segmento especial do mercado de ações da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado, sob o código de negociação (*ticker*) "ALPK3";

**B.** A Rota Park é uma subsidiária integral da Estapar;

**C.** A Estapar deseja integrar os ativos da Rota Park aos seus sistemas de gerenciamento de operações, promovendo a simplificação e a racionalização da estrutura de participações societárias em investidas da Estapar.

**RESOLVEM** as Partes celebrar este Protocolo e Justificação nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), combinados com os artigos 1.116 e 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), das normas constantes da Resolução CVM nº. 78, de 29 de março de 2022, conforme alterada e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), observados os termos, cláusulas e condições adiante:

#### **1. Definições e Regras de Interpretação**

**1.1.** Definições. As expressões iniciadas em maiúsculas terão os significados a elas atribuídos neste Protocolo e Justificação, no singular ou no plural.

**1.2.** Regras de Interpretação.

**1.2.1.** Os cabeçalhos e títulos aqui contidos servem apenas para fins de referência e são irrelevantes para a interpretação ou a análise do presente Protocolo e Justificação.

**1.2.2.** As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todas as respectivas alterações, aditamentos, substituições, atualizações e acréscimos, salvo disposição expressa em contrário.

As referências às disposições de Lei(s) devem ser interpretadas como referências a tais disposições, conforme alteradas, expandidas, consolidadas ou reeditadas, e devem incluir todas as disposições que lhe deram origem (com modificações, se aplicáveis), regulamentos, instrumentos ou outras regras legais a elas subordinadas.

## **2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA OPERAÇÃO**

**2.1.** Descrição da Operação. Este Protocolo e Justificação estabelece os termos e condições da incorporação da Rota Park pela Estapar, com a conseqüente extinção da Rota Park e a sucessão, por parte da Estapar, de todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei das S.A., combinados com os artigos 1.116 e 1.118 do Código Civil ("Incorporação" ou "Operação").

**2.2.** Justificativa e Interesse das Sociedades na Incorporação. A Incorporação visa à plena integração dos ativos da Rota Park aos sistemas de gerenciamento de operações da Estapar e a simplificar e racionalizar a estrutura societária existente, gerando ganhos de eficiência administrativa, financeira e operacional, prevenindo despesas desnecessárias.

## **3. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES ANTES DA OPERAÇÃO**

**3.1.** Composição do capital social da Rota Park antes da Operação. O capital social da Rota Park, nesta data, é de R\$ 541.312,00 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e doze reais) dividido em 541.312 (quinhentas e quarenta e uma mil, trezentas e doze) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, todas de titularidade da Estapar.

**3.2.** Composição do capital social da Estapar antes da Operação. O capital social da Estapar, nesta data, é de R\$ 225.014.886,55 (duzentos e vinte e cinco milhões, quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 219.305.733 (duzentas e

dezenove milhões, trezentas e cinco mil, setecentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

#### **4. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO**

**4.1. Ausência de Aumento de Capital e de Alteração do Estatuto Social da Estapar.** Considerando que as quotas de emissão da Rota Park são integralmente detidas pela Estapar, a Incorporação não resultará (i) em aumento do capital social da Incorporadora; (ii) na alteração do seu Estatuto Social; (iii) na emissão de novas ações de emissão da Estapar; ou (iv) em qualquer alteração na composição acionária da Estapar, inexistindo, portanto, relação de substituição de ações na Incorporação.

**4.2. Extinção e Sucessão da Incorporada.** A aprovação da Incorporação acarretará a extinção da Rota Park, que será sucedida pela Estapar, de forma que a Estapar passará à condição de sucessora a título universal da Rota Park, no que tange a todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

**4.3. Atos Subsequentes.** Uma vez implementada a Incorporação, competirá à administração da Estapar providenciar e praticar todos os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo e Justificação, incluindo atos subsequentes à Incorporação tais como a baixa da inscrição da Rota Park perante as autoridades governamentais, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas daí decorrentes serão integralmente suportados pela Estapar.

#### **5. AVALIAÇÕES DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

**5.1. Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada.** Em observância ao disposto nos artigos 224, 226 e 227 da Lei das S.A., foi escolhida a Kontel Contabilidade Consultiva Ltda., com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Barueri-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.826.036/0001-50 ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora, o qual constitui o Anexo I ao presente Protocolo e Justificação ("Laudo de Avaliação da Incorporada").

5.1.1. A Empresa Avaliadora avaliou o patrimônio líquido da Incorporada pelo critério de patrimônio líquido contábil ajustado na data base de 31 de maio de 2026 ("Data Base"). De acordo com o disposto no Laudo de Avaliação da Incorporada, o acervo líquido da Incorporada, que será incorporado ao patrimônio da Incorporadora, foi avaliado em, valor [negativo], R\$ 316.080,04 (trezentos e dezesseis mil, oitenta reais e quatro centavos).

5.1.2. A indicação e contratação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Estapar que deliberar sobre a Incorporação.

5.1.3. As variações patrimoniais da Incorporada que eventualmente ocorrerem entre a Data Base e a data da aprovação da Incorporação serão suportadas exclusivamente pela Incorporadora.

**5.2.** Ausência de Avaliação dos Patrimônios Líquidos para os fins do Art. 264. Considerando que a totalidade do capital social da Rota Park é detida pela Estapar, inexistindo, portanto, relação de substituição na Incorporação, as administrações das Partes entendem que não se aplica à Incorporação o regime especial previsto no art. 264 da Lei das S.A., incluindo a obrigação de avaliação dos patrimônios líquidos das Partes nos termos ali previstos.

**5.3.** Ausência de Conflitos. A Empresa Avaliadora declarou que (i) não tem interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflitos de interesse, (ii) os honorários profissionais não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Protocolo e Justificação, (iii) no melhor conhecimento dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Protocolo e Justificação são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos, (iv) assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que suas fontes estão contidas e citadas no Laudo de Avaliação da Incorporada, (v) o presente Protocolo e Justificação atende a recomendações e critérios estabelecidos pelos órgãos competentes, e (vi) o controlador e os administradores das sociedades envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido a disponibilidade, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas no Laudo de Avaliação da Incorporada preparado por ela.

## **6. AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**6.1.** Autorizações de Autoridades Governamentais. A Operação não estará sujeita à aprovação de qualquer Autoridade Governamental.

## **7. ATOS SOCIETÁRIOS DAS PARTES E DIREITO DE RECESSO.**

**7.1.** Uma vez assinado o presente Protocolo e Justificação, as Partes deverão tomar as medidas necessárias para submetê-lo à aprovação dos acionistas e sócios, respectivamente, das partes envolvidas, mediante a convocação e realização de:

(a) Reunião de Sócios da Rota Park. Realização de Reunião de Sócios da Rota Park para deliberar sobre: (i) a aprovação deste Protocolo e Justificação; (ii) a Incorporação e, conseqüentemente, a extinção da Incorporada nos termos deste Protocolo e Justificação; e (iii) a autorização para os administradores da Rota Park praticarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

(b) Assembleia Geral Extraordinária da Estapar. Deverá ser convocada e realizada uma assembleia geral extraordinária da Estapar para deliberar sobre: (i) a aprovação deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporada; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação da Incorporada; e (iv) a Incorporação, nos termos e condições deste Protocolo e Justificação, autorizando os administradores da Estapar a praticarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

**7.2.** Direito de Recesso. A Incorporação não conferirá o direito de recesso aos acionistas da Estapar, que é a sociedade incorporadora, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos sócios da sociedade incorporada. Não haverá direito de recesso na Incorporação, portanto, tendo em vista que a totalidade das quotas de emissão da Rota Park é detida pela Estapar.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**8.1.** Documentos. Este Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação da Incorporada, a proposta da administração da Estapar e os demais documentos e informações exigidos pela Resolução CVM 81, serão colocados à disposição dos acionistas da Estapar na sede da Estapar e nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 e da Estapar na rede mundial de computadores.

**8.2.** Prática de atos. Os administradores da Estapar e da Rota Park deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

**8.3.** Negócios dependentes. Os eventos descritos no presente Protocolo e Justificação, bem como as demais matérias conexas submetidas à assembleia geral extraordinária da Estapar e à reunião de sócios da Rota Park são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo intenção das Partes que um negócio não tenha eficácia e seja efetivado sem que os demais também tenham.

**8.4.** Custos e despesas. Exceto conforme expressamente disposto neste Protocolo e Justificação, cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Incorporação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

**8.5.** Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte ou responsável tributária pela legislação tributária.

**8.6.** Aprovações. Este Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. e pela regulamentação aplicável da CVM para a proposta de Incorporação da Rota Park e deverá ser submetido à apreciação e aprovação da assembleia geral extraordinária da Estapar e à reunião de sócios da Rota Park, nos termos aqui previstos.

**8.7.** Sobrevivência de cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida ou inexequível, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidos e em pleno vigor.

**8.8.** Renúncia e não exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela parte renunciante.

**8.9.** Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.

**8.10.** Invalidade ou Nulidade. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Protocolo e Justificação não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo o disposto nesta Cláusula, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a alteração, neste Protocolo e Justificação, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

**8.11.** Execução específica. As Partes obrigam-se a cumprir, formalizar e desempenhar suas obrigações sempre com estrita observância dos termos e condições estabelecidos no presente Protocolo e Justificação. Nesse sentido, as Partes, neste ato, reconhecem e acordam que todas as obrigações assumidas ou que possam vir a ser imputadas nos termos do presente Protocolo e Justificação estão sujeitas à execução específica nos termos da legislação processual civil, sem prejuízo de, cumulativamente, serem cobradas perdas e danos em decorrência do inadimplemento das obrigações pactuadas neste Protocolo e Justificação. As Partes expressamente admitem e se obrigam ao cumprimento específico de suas obrigações e a aceitar ordens judiciais, arbitrais ou quaisquer outros atos semelhantes.

**8.12.** Lei e Foro. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo e Justificação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.13. Assinatura do Protocolo e Justificação.** Este Protocolo e Justificação e seus Anexos serão assinados eletronicamente por meio da plataforma D4Sign, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Protocolo e Justificação e seus Anexos. As Partes reconhecem que (i) os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem) e declaram que são de fato os assinantes do Protocolo e Justificação, nos termos do artigo 10, Parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada e do artigo 6º, do Decreto nº 10.278/2020; (ii) ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Protocolo e Justificação em local diverso, o local de celebração deste Protocolo e Justificação é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado, e (iii) será considerada a data de assinatura deste Protocolo e Justificação, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam este Protocolo e Justificação eletronicamente na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

DocuSigned by: <i>Emilio Sanchez Salgado Junior</i> 88712FAC0E07493...	DocuSigned by: <i>Murillo Cozma Alves Cerqueira</i> 482FEC88849E4C8...
<b>ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.</b>	
DocuSigned by: <i>Emilio Sanchez Salgado Junior</i> 88712FAC0E07493...	DocuSigned by: <i>Murillo Cozma Alves Cerqueira</i> 482FEC88849E4C8...
<b>ROTA PARK BAHIA ESTACIONAMENTOS LTDA.</b>	

**Testemunhas:**

1. Assinado por:  
*Melissa Soares da Silva*  
2F29A80CABF64F9...  
Nome: Melissa Soares da Silva  
RG: 39007364-7

2. Assinado por:  
*Giovanna Franzati*  
AE8AD166FBEA42E...  
Nome: Giovanna Franzati  
RG: 528670578

Rubrica  
*AM*

Anexo I – Laudo de Avaliação da Incorporada



---

**Laudo de avaliação contábil do acervo líquido  
formado por ativos e passivos apurados por  
meio dos livros contábeis da sociedade:**

---

**ROTA PARK BAHIA ESTACIONAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 12.215.701/0001-27**

**Em 22 de junho de 2026**

## I – Dados da empresa avaliadora

---

Kontel Contabilidade Consultiva LTDA, doravante denominada apenas como “avaliadora”, sociedade estabelecida na cidade de Barueri, na Alameda Rio Negro, 503, Sala Comercial 2020 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 60.826.036/0001-50, representada neste ato por Wilson Amaral Costa, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o número SP-304726/O, portador do CPF 381.349.378-45.

A empresa avaliadora declara não ter qualquer vínculo ou relação de dependência com as empresas envolvidas na presente operação, atestando plena independência técnica para a realização deste trabalho.

## II – Objetivo e finalidade da avaliação

---

A avaliadora foi nomeada pela administração da **Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 60.537.263/0001-66 para realizar a avaliação do patrimônio líquido contábil da **ROTA PARK BAHIA ESTACIONAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **12.215.701/0001-27** doravante chamada de Sociedade, na data base de **30 de abril de 2026**, em conformidade com a legislação societária aplicável.

A metodologia adotada é a do Patrimônio Líquido Contábil Ajustado, que consiste na apuração do valor do Ativo Total deduzido do Passivo Total exigível, conforme os registros contábeis da empresa avaliada, após os ajustes identificados durante os trabalhos de verificação.

Este laudo não tem por finalidade apurar o valor econômico ou de mercado da empresa, nem substituir laudo de avaliação a valor justo (fair value). Seu escopo é restrito à apuração do Patrimônio Líquido para os fins societários específicos acima descritos.

## III – Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

---

A administração da Sociedade é responsável pela escrituração contábil de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como manter os controles internos que permitam o perfeito suporte que determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorções, independentemente se causada por fraude ou por erro.

## IV – Alcance dos trabalhos e responsabilidade da avaliadora

---

A responsabilidade é a de expressar a avaliação pelo valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade com base nas demonstrações contábeis:

- Balanço Patrimonial

#### - Balancete Analítico na data-base

As demonstrações contábeis foram levantadas em **30 de abril de 2026**, de acordo com o comunicado técnico CFC/CTG 2002 de novembro de 2018, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de revisão das demonstrações contábeis. Assim, foi efetuado o exame nas referidas demonstrações, seguindo as normas brasileiras, que também requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que a revisão seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração do laudo de avaliação esteja livre de distorção relevante.

Importante evidenciar que a revisão das demonstrações envolve procedimentos de verificação de documentos suportes selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os documentos selecionados dependem do julgamento do contador ao avaliar a relevância do acervo líquido. Nesta avaliação que envolve riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de revisão que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. A revisão inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.

No presente trabalho conclui-se que as evidências obtidas no processo de revisão foram suficientes e apropriadas para fundamentar a conclusão.

## **V – Base para Ajuste do Patrimônio Líquido às Práticas Contábeis Adotadas**

---

Durante a execução dos trabalhos de avaliação e verificação do patrimônio líquido da Sociedade, foram identificadas determinadas divergências e limitações relacionadas à comprovação e conciliação de alguns saldos contábeis existentes na data-base da avaliação. Os efeitos patrimoniais decorrentes dessas situações, quando passíveis de mensuração objetiva e satisfatória, foram considerados pela avaliadora na determinação do patrimônio líquido ajustado para fins da incorporação, ainda que tais ajustes não tenham sido objeto de registro contábil pela Sociedade na data-base, em conformidade com os itens 22 a 24 do Comunicado Técnico CTG 2002 (R3). Os ajustes considerados nesta avaliação estão sintetizados a seguir e descritos com maior detalhamento na Nota Explicativa nº 1 integrante do Anexo I:

(a) Reconhecimento integral do passivo tributário decorrente dos débitos federais constantes da Certidão Negativa de Débitos consolidada na data-base, no valor de R\$ 799.821,52, compreendendo principal, multa e juros (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS e contribuições patronais);

(b) Reconhecimento simultâneo do ativo correspondente ao direito de reembolso a receber do antigo sócio quotista, no valor de R\$ 799.821,52, decorrente de cláusula contratual de garantia/indenização por passivos tributários anteriores à transação de aquisição do controle, em conformidade com os itens 53 a 58 da NBC TG 25 (R3). O reembolso é tratado como ativo separado por ser praticamente certo o

seu recebimento, não excedendo o valor da obrigação reconhecida em (a). O efeito líquido das alíneas (a) e (b) sobre o Patrimônio Líquido é nulo.

Os demais saldos identificados no curso da verificação, em particular as obrigações tributárias correntes sem suporte documental (R\$ 169.256,32), os ativos sem suporte documental e/ou com diferenças (efeito potencial líquido de R\$ 391.951,33), foram mantidos pelos valores escriturados, em adesão ao princípio da **prudência**, a ausência de suporte documental constitui incerteza, e não evidência de inexistência do saldo, razão pela qual o ajuste no laudo se restringe aos itens com fundamento documental robusto.


A administração da Sociedade confirmou, por meio de carta de representação datada de 18-06-2026, o saldo final ajustado do Patrimônio Líquido considerado nesta avaliação, em atendimento ao requisito do item 21 do CTG 2002.

## VI – Conclusão

---

Com base nos trabalhos efetuados e considerados os ajustes descritos na Seção V deste laudo, o valor **NEGATIVO** de **R\$ 316.080,04** (trezentos e dezesseis mil, oitenta reais e quatro centavos) corresponde aos ativos e passivos resumidos no Anexo I, conforme demonstrado no balanço patrimonial com posição em **30 de abril de 2026** e representa em todos os aspectos relevantes, o **Passivo a descoberto** da **ROTA PARK BAHIA ESTACIONAMENTOS LTDA**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a ser absorvido para a **Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A** em razão da **incorporação**.

São Paulo, 22 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **WILSON AMARAL COSTA**  
Data: 22/06/2026 23:30:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Wilson Amaral Costa**  
Contador CRC SP-304726/O  
Kontel Contabilidade Consultiva LTDA

## OUTROS ASSUNTOS

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Sociedade com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Os trabalhos foram conduzidos com base em critérios de risco e relevância. As diferenças identificadas no curso da verificação foram avaliadas individualmente e em conjunto. As diferenças quantificáveis e materiais foram consideradas para apuração do saldo final ajustado do Patrimônio Líquido, na forma dos itens 22 a 24 do Comunicado Técnico CFC/CTG 2002, e estão descritas na Seção V deste laudo e detalhadas na Nota Explicativa nº 1 integrante do Anexo I. As diferenças residuais identificadas, abaixo do limiar de materialidade adotado nos trabalhos, foram comunicadas à administração em documento separado.

## Anexo I

**Composição do acervo líquido apurado por meio dos livros contábeis na data base de 30 de abril de 2026 a ser dado para fins de incorporação à Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.**

<b>ROTA PARK BAHIA ESTACIONAMENTOS LTDA</b>			
<b>12.215.701/0001-27</b>			
<b>Balanco Patrimonial</b>			
<b>(Em reais)</b>			
	<u>30/04/2026</u>		<u>30/04/2026</u>
<b>Ativo</b>		<b>Passivo</b>	
<b>Circulante</b>		<b>Circulante</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	- 457.149,81	Fornecedores	351.383,23
Contas a receber	1.074.784,26	Adiantamento de clientes	- 43,40
Impostos e contribuições a recuperar	72.955,54	Obrigações trabalhistas	242.058,69
Outros ativos	38.666,91	Obrigações tributárias	889.306,86
		Outros débitos	859,40
<b>Total do ativo circulante</b>	<u><b>729.256,90</b></u>	Passivo de arrendamento	350.271,56
		<b>Total do passivo circulante</b>	<u><b>1.833.836,34</b></u>
<b>Não circulante</b>		<b>Não circulante</b>	
Partes relacionadas	- 39.276,55	Partes relacionadas	57.791,52
Impostos e contribuições a recuperar,	0,01	Passivo de arrendamento,	125.889,59
		Obrigações tributárias,	- 32.302,67
Direito de uso	434.073,28	<b>Total do passivo não circulante</b>	<u><b>151.378,44</b></u>
Imobilizado	301.997,39		
Intangível	243.083,71	Patrimônio líquido	
<b>Total do ativo não circulante</b>	<u><b>939.877,84</b></u>	Capital social	541.312,00
		Prejuízos acumulados	- 857.392,04
		<b>Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)</b>	<u><b>- 316.080,04</b></u>
<b>Total do ativo</b>	<u><u><b>1.669.134,74</b></u></u>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<u><u><b>1.669.134,74</b></u></u>

## Nota Explicativa nº 1 – Ajustes Considerados na Apuração do Patrimônio Líquido Contábil Ajustado

---

Os ajustes a seguir foram apurados pela avaliadora com base nos exames realizados sobre os registros contábeis da Sociedade na data-base. Embora não refletidos na escrituração contábil até a data de emissão deste laudo, foram considerados para apuração do saldo final ajustado do Patrimônio Líquido, em conformidade com os itens 22 a 24 do Comunicado Técnico CFC/CTG 2002.

### **Ajuste 1 – Reconhecimento integral de débitos tributários federais (CND consolidada)**

**Natureza:** reconhecimento ao passivo do montante consolidado de débitos tributários federais (principal, multa e juros) constantes da Certidão Negativa de Débitos extraída junto à Receita Federal do Brasil na data-base, em observância à definição de passivo da Estrutura Conceitual e ao critério da representação fidedigna. A contrapartida desse reconhecimento é descrita no Ajuste 2 a seguir, em razão do direito de reembolso contratual da Sociedade em face do antigo sócio quotista.

**Efeito sobre o Patrimônio Líquido:** redução bruta de R\$ 799.821,52 (principal R\$ 605.332,71 + multa R\$ 121.066,48 + juros R\$ 73.422,33), neutralizada pelo reconhecimento simultâneo do ativo de reembolso descrito no Ajuste 2. Efeito líquido conjugado dos Ajustes 1 e 2 sobre o Patrimônio Líquido: nulo.

### **Ajuste 2 – Reconhecimento do ativo de reembolso a receber do antigo sócio quotista**

**Natureza:** reconhecimento do ativo correspondente ao direito de reembolso a receber do antigo sócio quotista da Sociedade, decorrente de cláusula contratual de garantia/indenização por passivos tributários anteriores à data da transação de aquisição do controle societário pela Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. O ativo é tratado como item separado do passivo tributário reconhecido no Ajuste 1, sendo seu valor limitado ao montante da respectiva obrigação.

**Condição de reconhecimento:** o reembolso foi considerado praticamente certo, em conformidade com o item 53 da NBC TG 25 (R3), com base em (i) cláusula contratual expressa de indenização por passivos tributários pré-aquisição e (ii) confirmação da administração quanto à vigência e exigibilidade da garantia.

**Efeito sobre o Patrimônio Líquido:** aumento de R\$ 799.821,52 (reconhecimento de ativo). Conjugado com o Ajuste 1, efeito líquido sobre o Patrimônio Líquido: nulo.

### **Itens não ajustados**

(i) Obrigações tributárias correntes sem suporte documental (R\$ 169.256,32, em particular COFINS, PIS, ISS, IRRF, contribuição Lei 10.833): mantidas pelos valores escriturados em adesão ao princípio da prudência, dado que a ausência de suporte documental constitui incerteza e não evidência de inexistência da obrigação; a baixa, embora aumentasse o Patrimônio Líquido, careceria de fundamento documental adequado; (ii) Ativos sem suporte documental (efeito potencial líquido de R\$ 391.951,33, incluindo saneamento de saldos credores anômalos em DEPOSITO EM TRANSITO e CENTRALIZADORA DE RECEBIVEIS, e saldos devedores em GETNET, BANCO SAFRA e SAFRA PAY): mantidos pelos valores escriturados, em adesão ao princípio da prudência, sendo que a regularização documental dessas

posições será objeto de saneamento contínuo pela administração após a incorporação; (iii) Parcelamento de tributos federais (contas 2010605001 e 2020701001, saldo líquido R\$ (47.458,50)): mantido pelo valor escriturado, considerando que se trata de obrigação tributária com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151, VI, do CTN e do art. 14 da Lei nº 10.522/2002, não constando da Certidão Negativa de Débitos por essa razão; (iv) Diferença apurada em FORNECEDORES (conta 2010101001, saldo R\$ (64.219,74) vs. conciliação R\$ (10.412,82)): mantida pelo valor escriturado, dado que a diferença isolada se encontra abaixo do limiar de materialidade adotado nos trabalhos; (v) Pequenos saldos sem suporte: mantidos pelos valores escriturados por imaterialidade.

---

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 827E7374-1702-8889-82F0-2E540B21CFFE

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: 2026.06.24 - Allpark - Protocolo e Justificação (Incorporação Rota Par...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 1

Alessandra Martão de Andrade

Assinatura guiada: Ativado

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 bloco 3, Vila

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Nova Conceição

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, SP 04543-900

alessandra.martao@estapar.com.br

Endereço IP: 189.125.38.3

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Alessandra Martão de Andrade

Local: DocuSign

24/06/2026 16:14:30

alessandra.martao@estapar.com.br

## Eventos do signatário

Alessandra Martao de Andrade

alessandra.martao@estapar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Rubrica



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.125.38.3

## Registro de hora e data

Enviado: 24/06/2026 16:16:26

Visualizado: 24/06/2026 16:16:42

Assinado: 24/06/2026 16:16:53

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/05/2026 09:47:50

ID: 7fd5b539-901e-4ddb-b6d0-1ef7c858c0a1

Emilio Sanches Salgado Junior

emilio.sanches@estapar.com.br

CEO

Estapar Estacionamentos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



88712FAC0E07493...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.125.38.3

Assinado com o uso do celular

Enviado: 24/06/2026 16:16:26

Visualizado: 24/06/2026 16:23:15

Assinado: 24/06/2026 16:23:23

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/05/2026 19:51:08

ID: 93e13153-84d1-4910-98fb-236d8ad93e6f

Giovanna Franzati

giovanna.franzati@estapar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



AE8AD166FBEA42E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:7f0:a216:afd0:5831:ec4e:c510:2a9d

Enviado: 24/06/2026 16:16:27

Visualizado: 24/06/2026 16:17:17

Assinado: 24/06/2026 16:20:08

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/06/2026 16:17:17

ID: 016133f7-8207-4a02-83c8-30bb460ad882

Melissa Soares da Silva

melissa.silva@estapar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



2F29A80CABF64F9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado


Usando endereço IP: 191.17.82.164

Enviado: 24/06/2026 16:16:28

Visualizado: 24/06/2026 16:17:07

Assinado: 24/06/2026 16:17:29

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 19/05/2026 16:00:26 ID: 63d59664-91e7-4b0b-9e84-c252160e164c  Murillo Cozza Alves Cerqueira murillo.cerqueira@estapar.com.br Vice Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.125.38.3	Enviado: 24/06/2026 16:16:27 Visualizado: 24/06/2026 16:20:15 Assinado: 24/06/2026 16:20:19

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 24/06/2026 16:20:15  
 ID: 8778ea6a-0fea-40f4-adc4-82598afc87ca

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/06/2026 16:16:28
Entrega certificada	Segurança verificada	24/06/2026 16:20:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/06/2026 16:20:19
Concluído	Segurança verificada	24/06/2026 16:23:23
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [gabrielle.richardot@estapar.com.br](mailto:gabrielle.richardot@estapar.com.br)

### **To advise ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [gabrielle.richardot@estapar.com.br](mailto:gabrielle.richardot@estapar.com.br) and in the body of such request you must state:

your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [gabrielle.richardot@estapar.com.br](mailto:gabrielle.richardot@estapar.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [gabrielle.richardot@estapar.com.br](mailto:gabrielle.richardot@estapar.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

**Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

**Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. during the course of your relationship with ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A..

## ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE AS INCORPORAÇÕES

(nos termos do artigo 22 e Anexo I da Resolução CVM nº 81/2022)

### 1. Protocolo e justificção da operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/1976

As cópias integrais do Protocolo e Justificção – LOOP AC e do Protocolo e Justificção – Rota Park fazem parte da presente Proposta da Administração na forma do Anexo I.

### 2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não há acordos, contratos ou pré-contratos firmados.

### 3. Descrição da operação, incluindo

#### a. termos e condições

A Companhia realizará as incorporações das sociedades LOOP AC Participações Ltda. e Rota Park Bahia Estacionamentos Ltda. (em conjunto, as “Incorporadas”, sendo as operações de incorporação referidas, em conjunto, como as “Incorporações”), com a consequente extinção das Incorporadas e a sucessão, pela Companhia, de todos os seus bens, direitos e obrigações, sem solução de continuidade. As Incorporações não resultarão em aumento de capital, alteração de seu Estatuto Social, emissão de novas ações ou alteração de sua composição acionária.

As Incorporações estarão sujeitas às aprovações societárias aplicáveis e, caso aprovadas na assembleia geral extraordinária da Companhia a se realizar em 16 de julho de 2026, e nas respectivas reuniões de sócios das Incorporadas, serão eficazes a partir de 16 de julho de 2026, inclusive.

Demais informações sobre os termos e condições das Incorporações estão descritos no Protocolo e Justificção – LOOP AC e no Protocolo e Justificção – Rota Park, conforme Anexo I desta Proposta da Administração.

#### b. obrigações de indenizar: (i) os administradores de qualquer das companhias envolvidas; e (ii) caso a operação não se concretize

Não há obrigações de indenizar.

#### c. tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Caso as Incorporações sejam implementadas, as quotas das Incorporadas serão canceladas e não haverá quaisquer alterações nos direitos, vantagens e/ou restrições das ações de emissão da Companhia.

#### d. eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não há necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

#### e. elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

#### f. intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

A Companhia já possui registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM. As Incorporadas serão extintas após a Incorporação.

**4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover**

A administração não possui planos ou decisões com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação das Incorporações, conforme disposto no Protocolo e Justificação – LOOP AC e no Protocolo e Justificação – Rota Par.

**5. Análise dos seguintes aspectos da operação**

**a. descrição dos principais benefícios esperados, incluindo (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas**

As Incorporações têm por objetivo promover a plena integração dos ativos, atividades e operações das Incorporadas à Companhia, bem como simplificar e racionalizar a estrutura societária do grupo econômico. Os principais benefícios esperados incluem sinergias administrativas, financeiras e operacionais, com a centralização das atividades desempenhadas pelas Incorporadas na Companhia, eliminação de estruturas paralelas e redução de custos operacionais e despesas recorrentes.

**b. custos**

A realização das Incorporações implicará a assunção, pela Companhia, de custos usuais associados a operações dessa natureza, incluindo despesas com assessoria jurídica, elaboração de laudos de avaliação e demais custos administrativos correlatos. Tais custos não são considerados relevantes.

**c. fatores de risco**

A Companhia não vislumbra riscos relevantes para a implementação das Incorporações, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das sociedades envolvidas e compatíveis com seus portes e operações.

**d. caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas**

As Incorporações foram consideradas a alternativa mais adequada para se atingir os objetivos de simplificação e racionalização da estrutura societária, pois permitem a sucessão universal das Incorporadas pela Companhia e a integração direta de seus ativos, direitos e obrigações, sem aumento de capital, emissão de ações ou alteração da composição acionária da Companhia. Alternativas como aquisição de quotas ou outras reorganizações societárias foram descartadas por não proporcionarem, com a mesma eficiência, a extinção das estruturas societárias das Incorporadas e a centralização pretendida das operações. Embora as Incorporações sejam consideradas transações com partes relacionadas, cada uma das Incorporadas é uma sociedade integralmente controlada pela Companhia.

**e. relação de substituição**

Não aplicável.

**f. nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum**

**i. relação de substituição de ações calculada de acordo com o artigo 264 da Lei nº 6.404/1976**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia detém 100% (cem por cento) do capital social das Incorporadas, inexistindo minoritários. Dessa forma, não haverá relação de

substituição de ações no âmbito das Incorporações, tampouco emissão de novas ações pela Companhia. Adicionalmente, conforme entendimento manifestado pela Comissão de Valores Mobiliários no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, o disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/1976 não se aplica a operações de incorporação de subsidiária por companhia aberta quando inexisterem não controladores na sociedade incorporada.

**ii. descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação**

Não aplicável

**iii. caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; e razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações**

Não aplicável

**iv. justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada**

Não aplicável

**6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes**

As atas das reuniões dos conselhos de administração, dos conselhos fiscais e dos comitês de auditoria da Companhia que discutiram e deliberaram sobre as Incorporações encontram-se disponíveis nos sites de Relações com Investidores da Companhia, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

**7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação**

As atas das reuniões dos órgãos da administração da Companhia que discutiram e deliberaram sobre as Incorporações, bem como sobre o Laudo de Avaliação LOOP AC e o Laudo de Avaliação Rota Park, elaborados no contexto das Incorporações constam do Anexo I a esta Proposta da Administração. Não há outros estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos que tenham sido postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

**8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação**

Não aplicável, tendo em vista que não foram identificados conflitos de interesse.

**9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação**

Não há projeto de alteração estatutária da Companhia, tendo em vista que as Incorporadas serão extintas e não haverá alteração no Estatuto Social da Incorporadora.

**10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica**

Não aplicável, tendo em vista que as Incorporadas se tratam de subsidiárias integrais da Companhia.

Incorporação da LOOP AC Participações Ltda:

O patrimônio líquido da LOOP AC Participações Ltda., para fins da Incorporação, foi determinado pelo critério de patrimônio líquido contábil ajustado na data base de 31 de maio de 2026. A cópia integral do Laudo de Avaliação LOOP AC encontra-se disposta no Anexo I desta Proposta da Administração.

Incorporação da Rota Park Bahia Estacionamentos Ltda:

O patrimônio líquido da Rota Park Bahia Estacionamentos Ltda., para fins da Incorporação, foi determinado pelo critério de patrimônio líquido contábil ajustado na data base de 30 de abril de 2026. A cópia integral do Laudo de Avaliação Rota Park encontra-se disposta no Anexo I desta Proposta da Administração.

**11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica**

Não aplicável.

**Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: (i) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência; (ii) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação; (iii) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência; (iv) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência; e (v) Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência**

Companhia: Não aplicável, tendo em vista que a Companhia é uma companhia aberta.

Incorporadas: Uma vez que a totalidade das quotas de emissão das Incorporadas já são 100% (cem por cento) detidas pela Companhia, as informações requeridas por este item em relação às Incorporadas já estão refletidas no Formulário de Referência.

**12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência**

As estruturas de capital e controle da Companhia não serão alteradas em decorrência das Incorporações.

**13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações**

A Companhia detém, na data desta Proposta da Administração, 100% (cem por cento) do capital social das Incorporadas.

**14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.**

Não há.

**15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação**

**a. sociedades envolvidas na operação**

- i. operações de compra privadas**
- ii. operações de vendas privadas**
- iii. operações de compra em mercados regulamentados**
- iv. operações de venda em mercados regulamentados**

Não aplicável.

**b. partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação**

- i. operações de compra privadas**
- ii. operações de venda privadas**
- iii. operações de compra em mercados regulamentados**
- iv. operações de venda em mercados regulamentados**

Não aplicável.

**16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35/2008**

Não aplicável.

## ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADORA (conforme artigo 25 e Anexo L da Resolução CVM nº 81/2022)

### **1. Listar os avaliadores recomendados pela administração**

A administração da Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. (“Companhia” ou “Estapar”) recomenda a ratificação da nomeação da Kontel Contabilidade Consultiva Ltda. (“Empresa Avaliadora”), contratada para fins de elaboração dos laudos de avaliação dos valores contábeis de patrimônio líquido da (i) LOOP AC Participações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.000.531/0001-08; e (ii) da Rota Park Bahia Estacionamentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.215.701/0001-27; a serem incorporadas pela Companhia.

### **2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados**

Vide proposta de trabalho e remuneração da Empresa Avaliadora reproduzida no Anexo IV.

### **3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados**

A proposta de trabalho e proposta de remuneração apresentada pela Empresa Avaliadora para os trabalhos descritos no item 1 acima constam do Anexo IV.

### **4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

A Empresa Avaliadora não teve nos últimos três anos qualquer relação relevante com partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

**ANEXO IV – PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA  
AVALIADORA**  
(anexo inicia-se na próxima página)

# Proposta de Serviços Profissionais

Laudo Contábil de Validação do Patrimônio Líquido  
para fins de Incorporação

**Proponente**

**Kontel Contabilidade Consultiva**

**Preparado para**

**Estarpar**

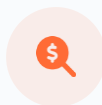
Aos cuidados de Rodrigo Moreno

## Sobre Nós

# Kontel Contabilidade Consultiva

A **Kontel** atua como escritório contábil e empresa de consultoria estratégica, apoiando clientes em rotinas de alta complexidade, conformidade legal, reorganizações societárias e projetos especiais.

Nossa abordagem combina rigor técnico com visão de negócios, garantindo que a contabilidade sirva não apenas para cumprimento fiscal, mas como ferramenta real de gestão e tomada de decisão.



### Visão Consultiva

Foco em identificação de riscos, cumprimento rigoroso de prazos e fortalecimento da governança corporativa.



### Rastreabilidade

Organização documental impecável e trilha de auditoria clara para todas as evidências analisadas.



### Objetividade Técnica

Comunicação clara e direta, transformando dados complexos em informações úteis para a gestão.



### Segurança Jurídica

Entregáveis prontos para formalização societária, assinados por responsável técnico com registro ativo no CRC.

## Visão Geral

# Contexto e Objetivo do Laudo

### 🎯 Objetivo Principal

Elaborar **Laudo Contábil** para validação do **Patrimônio Líquido (PL)** com data base a definir, destinado a subsidiar a operação de **incorporação das empresas**.

### 🔗 Contexto da Operação

A reorganização societária tem como fim específico converter as empresas em subsidiárias integral da Estapar. O trabalho fornece suporte técnico independente, validando o acervo líquido na data-base a ser definida pela administração e assegurando a conformidade legal necessária para a aprovação dos atos societários.

### ✅ Resultado Esperado

Validação analítica e conciliações relevantes das contas do Patrimônio Líquido.

Apontamento de eventuais inconsistências e proposição de ajustes (quando aplicável).

Conclusão técnica fundamentada sobre a exatidão do PL na data-base a ser definida pela administração.

## O Que Está Incluído

# Escopo dos Serviços

### 1 Planejamento e Alinhamento

Reunião inicial (kick-off) para entendimento detalhado da operação de incorporação.

Definição precisa da data-base, perímetro da análise e premissas contábeis.

Envio e validação do checklist de documentos necessários para o trabalho.

### 2 Análise Contábil e Validação

Validação da estrutura do Patrimônio Líquido (capital, reservas, lucros/prejuízos, ajustes, etc.).

Verificação de consistência: Razão × Balancete × Demonstrações Contábeis × Suportes.

Revisão das movimentações na DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido).

### 3 Procedimentos Complementares

Conciliações e testes de coerência nas principais contas patrimoniais que impactam o PL.

Análise de eventos subsequentes relevantes (quando aplicável ao período analisado).

Identificação de eventuais passivos ocultos ou contingências com impacto no acervo líquido.

### 4 Emissão do Laudo

Redação do laudo técnico contendo metodologia, limitações, responsabilidades e conclusão.

Emissão do documento final em PDF, pronto para uso nos trâmites societários.

Assinatura do responsável técnico (Contador com registro ativo) e anexos comprobatórios.

## Nossa Abordagem

# Metodologia e Premissas Técnicas



## Procedimentos Técnicos

**Conciliações Contábeis:** Cruzamento entre razão, balancete e demonstrações contábeis para assegurar integridade dos saldos.

**Revisão Analítica:** Análise de variações significativas, composição de saldos e testes documental.

**Validação Documental:** Verificação amostral ou dirigida (conforme risco e relevância) dos documentos de suporte.

**Mapeamento de Riscos:** Identificação de pontos de atenção em classificação, reconhecimento de receitas/despesas, provisões e contingências.



## Premissas e Limitações

**Base de Dados:** Trabalho realizado com base nas informações e documentos fornecidos pela administração da empresa.

**Perfil da Entidade:** Empresas enquadradas no **Lucro Real** e consideradas de **baixa complexidade** operacional para fins deste laudo.

**Normas Vigentes:** Observância aos CPCs e NBCs aplicáveis à entidade e à operação.

**Materialidade:** Definida na fase de planejamento, focando em itens que impactam substancialmente o PL.



*Importante: Este trabalho não constitui auditoria independente de demonstrações financeiras.*

## Produtos Finais

# Entregáveis do Projeto

1

### **Laudo Contábil de Validação do PL (PDF)**

Documento técnico formal com metodologia, evidências, conclusões e assinatura do responsável técnico.



2

### **Quadro-Resumo do PL na Data-Base**

Demonstração analítica da composição patrimonial validada, incluindo reconciliações relevantes.



3

### **Planilha de Conciliações e Reconciliações**

Memória de cálculo das principais contas auditadas/revisadas.



4

### **Lista de Pendências (Se houver)**

Relação de documentos ou informações não fornecidas que impactem a análise.



5

### **Recomendações Técnicas**

Sugestões de ajustes contábeis ou adequações de processos identificadas durante o trabalho.



## Planejamento

# Cronograma e Prazos



### Condições de Prazo

A estimativa acima considera a disponibilidade completa da documentação referente à data-base que será definida pela administração.

Proposta Comercial


# Investimento e Condições

Proposta

**Honorários Fixos – R\$ 14.000,00**

**R\$ 7.000,00** ROTA PARK BAHIA ESTACIONAMENTOS LTDA

**R\$ 7.000,00** LOOP AC PARTICIPACOES LTDA

 **Pagamento:** 100% na entrega do laudo assinado

## Condições Gerais da Proposta

- **Validade:** Esta proposta é válida por 10 dias a contar da data de emissão.
- **Reembolsáveis:** Despesas de deslocamento/estadia (se necessárias) serão cobradas à parte mediante aprovação.
- **Impostos:** Valores líquidos. Impostos serão destacados na Nota Fiscal conforme regime tributário.

## Limitações

# Itens Fora do Escopo



Salvo contratação adicional específica via aditivo, os seguintes itens não estão contemplados nesta proposta técnica:



### Auditoria Independente

Emissão de opinião de auditor independente sobre as demonstrações financeiras (Parecer de Auditoria).



### Valuation (Avaliação Econômica)

Cálculo do valor da empresa ou fluxo de caixa descontado para fins de negociação.



### Laudo a Valor Justo (PPA)

Avaliação a valor de mercado de ativos imobilizados ou intangíveis (Purchase Price Allocation).



### Retificações Fiscais

Retificação de obrigações acessórias (SPED, ECF, ECD) de competências anteriores.



### Reconstrução Contábil

Refazimento completo da escrituração contábil de exercícios passados (Escrita Retroativa).



### Trâmites Burocráticos Externos

Suporte presencial em cartórios ou Junta Comercial que extrapolem a emissão do laudo técnico.

## Plano de Ação

# Próximos Passos e Aceite



### Para darmos início aos trabalhos

Sugerimos o seguinte fluxo de aprovação e mobilização para garantir o cumprimento dos prazos da operação.

1

#### Confirmar Data-Base

Validar a data de corte (ex: 31/12) para a qual o laudo de validação será emitido.

2

#### Aceite da Proposta

Formalização do aceite comercial via resposta de e-mail ou assinatura eletrônica.

3

#### Envio da Documentação

Disponibilização dos itens listados no checklist inicial (balancetes, razões, contratos).

4

#### Nomear Responsável

Indicação do ponto focal na empresa para esclarecimento de dúvidas técnicas.

5

#### Agendar Kick-off

Reunião de alinhamento e planejamento (D+5 dias úteis após o aceite).

6

#### Início da Execução

Início dos procedimentos de análise e validação conforme cronograma.



Contabilidade Consultiva



Responsável Técnico

**WILSON AMARAL COSTA**



Contato

**(11) 9 6994-2787**



E-mail

**wilson@kontel.com.br**



Site

**www.kontel.com.br**

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1A42B782-15C1-8CB5-82CA-CFEC87195D58

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 1\_2026.06.25 - Allpark - Proposta da Administração\_1.pdf, 2\_2026.06.24...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 73

Assinaturas: 0

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 1

Alessandra Martão de Andrade

Assinatura guiada: Ativado

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 bloco 3, Vila

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Nova Conceição

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, SP 04543-900

alessandra.martao@estapar.com.br

Endereço IP: 189.125.38.3

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Alessandra Martão de Andrade

Local: DocuSign

25/06/2026 11:00:15

alessandra.martao@estapar.com.br

### Eventos do signatário

### Assinatura

### Registro de hora e data

Alessandra Martao de Andrade

Rubrica

Enviado: 25/06/2026 11:02:52

alessandra.martao@estapar.com.br

Visualizado: 25/06/2026 11:03:07

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 25/06/2026 11:03:26

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.125.38.3

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/05/2026 09:47:50

ID: 7fd5b539-901e-4ddb-b6d0-1ef7c858c0a1

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos com testemunhas

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos do tabelião

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de resumo do envelope

### Status

### Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

25/06/2026 11:02:52

Entrega certificada

Segurança verificada

25/06/2026 11:03:07

Assinatura concluída

Segurança verificada

25/06/2026 11:03:26

Concluído

Segurança verificada

25/06/2026 11:03:26

### Eventos de pagamento

### Status

### Carimbo de data/hora

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [gabrielle.richardot@estapar.com.br](mailto:gabrielle.richardot@estapar.com.br)

### **To advise ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [gabrielle.richardot@estapar.com.br](mailto:gabrielle.richardot@estapar.com.br) and in the body of such request you must state:

your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [gabrielle.richardot@estapar.com.br](mailto:gabrielle.richardot@estapar.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [gabrielle.richardot@estapar.com.br](mailto:gabrielle.richardot@estapar.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

**Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

**Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. during the course of your relationship with ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A..